



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 723 DE 14 DE MAIO DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.631.906/0001-30, Registro CNAS sob o nº44.00.600.127012002/23, localizada na Rua Prefeito Franklin Fulgêncio, Bairro Juparaná, Araçuaí/MG, a título de subvenção social, o valor de **R\$ 71.977,00 (setenta um mil novecentos e setenta e sete reais)**, acrescidos de eventuais rendimentos gerados até a data do efetivo repasse.

**Art. 2º.** O recurso ora autorizado será utilizado para implantação do Jardim Sensorial, consistente num espaço de integração e interação, adaptado para intervenções que vão favorecer o desenvolvimento global dos pacientes, por meio do contato com diferentes materiais, buscando estimular os diversos canais sensoriais de forma integrada (visão, tato, paladar, olfato e audição).

**§1º.** A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não serem autorizadas novas transferências.

**§2º.** A APAE deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa) dias após o final do período de vigência do instrumento celebrado comprovando a aplicação dos valores recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

**§ 3º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada para o gestor de parcerias determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

**Art. 3º.** Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 14 de maio de 2025.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal